



CONTRATO Nº 003-2014.03.12.20.PP.FMS

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL COM FORTALMED –
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jaguaruana, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro - JAGUARUANA - CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado legalmente pelo SECRETARIO DE SAÚDE, Sr. JOSÉ VALDIR RODRIGUES, brasileiro, denominado simplesmente CONTRATANTE e FORTALMED – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Bismak Sá, 265- Precabura – Eusébio-CE, inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o nº 05.455.385/0001-03, neste ato representado legalmente por Armando Barbosa do Carmo Júnior sob o CPF: 213.840.533-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, consolidada, que as partes declaram conhecer, subordinando-se as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, E MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** , conforme descrição abaixo.

LOTE 5 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMALGAMADOR	UND	5	545,00	2.725,00
2	APARELHO DE RAIOS X 70KVA	UND	1	3.752,00	3.752,00
3	APARELHO ULTRASSOM E JATO BICARBONATO	UND	5	1.876,00	9.380,00
4	AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	5	2.008,00	10.040,00
5	CÂMARA ESCURA	UND	1	265,00	265,00
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10	375,00	3.750,00
7	CONTRA ÂNGULO MOD INTRA	UND	10	428,80	4.288,00
8	FOTOPOLIMERIZADOR (COMPATÍVEL COM TODAS RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS DISPONÍVEIS NO MERCADO)	UND	5	412,00	2.060,00
9	MICRO MOTOR MOD INTRA	UND	10	389,00	3.890,00
10	SELADORA	UND	1	350,00	350,00
	TOTAL DO LOTE 5				40.500,00

LOTE 9 - INSTRUMENTAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESPATULA Nº24	UND	10	6,00	60,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



2	ESPATULA N�36	UND	10	6,00	60,00
3	EXPELHO BUCAL N�05	UND	10	3,00	30,00
4	FORCEPS ADULTO N�01	UND	10	30,45	304,50
5	FORCEPS ADULTO N�150	UND	10	30,45	304,50
6	FORCEPS ADULTO N�151	UND	10	30,45	304,50
7	FORCEPS ADULTO N�16	UND	10	30,45	304,50
8	FORCEPS ADULTO N�17	UND	10	30,40	304,00
9	FORCEPS ADULTO N�18L	UND	10	30,40	304,00
10	FORCEPS ADULTO N�18R	UND	10	30,40	304,00
11	FORCEPS ADULTO N�65	UND	10	30,40	304,00
12	FORCEPS INFANTIL N�101	UND	10	30,40	304,00
13	FORCEPS INFANTIL N�150	UND	10	30,40	304,00
14	FORCEPS INFANTIL N�18L	UND	10	30,40	304,00
15	FORCEPS INFANTIL N�18R	UND	10	30,40	304,00
	TOTAL DO LOTE 9				3.800,00

ITEM	DISCRIMINA�O DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM A�O CARBONO IDEAL PARA USO SANIT�RIO E CHUVEIRO, ASSENTO SANIT�RIO REMOV�VEL, APOIO PARA OS BRA�OS REMOV�VEIS APOIO PARA OS P�S REMOV�VEIS, ENCOSTO REMOV�VEL, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 20" REMOV�VEIS COM PNEUS INFL�VEIS RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACI�OS, ENCOSTO EM NYLON.	UND	4	280,00	1.120,00
2	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR DOBRAVEL COM SUPORTE DE SORO; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON - APOIO PARA BRA�OS FIXOS. APOIO PARA P�S REMOVIVEIS. ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DOBRAVEL. FREIOS BILATERAIS. PEDAIS EM POLIETILENO. RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS ARO 6 COM PNEUSMACI�OS. PINTURA EPOXI. SUPORTE PARA SORO.	UND	5	480,00	2.400,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



3	CAMA BERCO SIMPLES.DIMENSOES: 1,30X0,70X0,60.CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO.CABECEIRA E PESEIRA COM BALAUSTRÉ REDONDO. GRADES LATERAIS DE ABAIXAR SOB GUIAS CROMADAS. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. PES COM PONTEIRAS DE PLASTICO.	UND	10	625,00	6.250,00
4	CAMA FAWLER - CABECEIRA E PESEIRA EM TUDOS DE 40 X 40MM, COM CINTADE DE AÇO INOX NAS BORDAS. ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, ARTICULADO POR MEIO DE DUAS MANIVELAS CROMADAS, PARA OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI- FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDIACO E TRENDELEMBURG. PÉS COM RODIZIOS DE 3" DE DIÂMETRO. GRADES LATERAIS. DIMENSÕES: 1,90M COMP. X 0,90M DE LARG X 0,60 ALTURA.	UND	10	1.600,00	16.000,00
5	CAMA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS PARTO (PARTO HUMANIZADO) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS/ACESSÓRIOS: POSSUE DUAS SEÇÕES; JOELHEIRAS; ESTRUTURA DE ARMAÇÃO TUBULAR DE CONSTRUÇÃO SÓLIDA; LASTRO EM AÇO PERFILADO U; REVESTIDA COM PINTURA EPOXI; ACESSORIOS: KIT LATERAL DE PROTEÇÃO DA CAMA (DIREITA/ESQUERDA); SUPORTE DE SORO MONTADO; BANDEJA PARA DOPPLER.	UND	2	7.500,00	15.000,00
6	CARDIOTOCÓGRAFO, MONITOR FETAL COM IMPRESSORA; EQUIPAMENTO PARA MONITORAÇÃO EXTERNA DE FREQUENCIA CARDIACA FETAL 50 A 210 BPM, MOVIMENTO FETAL E CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA; ALIMENTÇÃO ELÉTRICA 110/220 VOTS - 60 HZ; ACESSÓRIOS MINIMOS; TRANSDUTOR ULTRA-SONICO; TRANSDUTOR TOCO, CABO DE ECG, SE NECESSARIO E PREVISTO NA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO; MARCADOR DE EVENTOS REMOTOS, PAPAL PARA IMPRESSORA SUFICIENTE PARA 1000 EXAMES; CINTA PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES.	UND	1	22.700,00	22.700,00
7	CARRINHO DE CURATIVOS - ESTRUTURA CONSTRUIDA EM TUBOS DE AÇO INOXIDAVEL,	UND	3	1.100,00	3.300,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



	COM ACABAMENTO POLIDO. TAMPO E PRATILEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDAS LATERAIS SEM ARESTAS, ACABAMENTO ESCOVADO. GRADIL DE PROTEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PARA-CHOQUE DE POLIETILENO. PÉS PROVIDOS DE RODIZIOS GIRATORIOS DE 3 DIAMETRO COM ARO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO.				
8	CARRO DE EMERGÊNCIA ; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM 04 GAVETAS, SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÕES; TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX; RODIZIO 4"; ACOMPANHA SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CLINDRO; BANDEJA PARA DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR; FILTRO DE LINHA COM TRÊS TOMADAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES: 0,50M LARGURA X 0,70M COMPRIMENTO X 0,80M ALTURA.	UND	1	3.000,00	3.000,00
9	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL . DIMENSÕES: 0,90 X 0,50 X 1,15MM. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX. POSSUI TRÊS PRATELEIRAS. PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA. RODIZIOS DE 5 SENDO DOIS FIXOS E DOIS GIRATORIOS.	UND	1	3.400,00	3.400,00
10	COLPOSCÓPIO - INDICADO PARA PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO. MICRO REGULAGEM DE DISTÂNCIA. MICRO REGULAGEM DE ALTURA. 3º OCULAR QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE UMA 2ª PESSOA OU ACOPLAR MICROCÂMERA PARA VIDEOCOLPOSCOPIA E CAPTURA DE IMAGEM. BRAÇO ARTICULÁVEL COM SISTEMA DE TRAVAS EM TODAS AS ARTICULAÇÕES. AUMENTO FIXO DE 16 VEZES. OBJETIVA DISTÂNCIA FOCAL DE 300MM. OCULARES: UMA FIXA OUTRA AJUSTÁVEL. OBJETIVAS DE ALTA RESOLUÇÃO. DIÂMETROS DO CAMPO DE VISÃO: 22MM. FILTRO MÓVEL, LUZ VERDE OU AZUL. DISTÂNCIA INTERPUPILAR REGULÁVEL. PRISMAS E LENTES DE CRISTAL. ALIMENTAÇÃO	UND	1	4.830,00	4.830,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



	110/220 VOLTS. LÂMPADA HALÓGENA 6 V X 20 W. ALTURA MINIMA 85 CM. ALTURA MAXIMA 130 CM. PINTURA EPOXI À 250°. PESO 31 KG. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA 150 WATTS.				
	TOTAL DO LOTE 17				78.000,00

LOTE 36 - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	70	140,00	9.800,00
2	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95, RETEN VIRUS E BACTÉRIAS	UND	500	3,20	1.600,00
3	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (SACO) - MÁSCARA QUE PERMITA A ALTA CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO, OU SEJA TRANSPARENTE E FAVOREÇA O CONFORTO DO PACIENTE, COM MATERIAL MACIO QUE NÃO MACHUQUE O ROSTO E ACOMPANHE ELÁSTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA.	UND	400	0,05	20,00
4	MASCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATORIA, CONTENDO: MASCARA FACIAL LONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTES, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METALICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE, DILUIDORES CODIFICADORES EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%, INCLUE ADAPTADOR ACRILICO PARA ENTRADA DE NEBULIAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TUDO FLEXIVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, TUBO DE OXIGENIO COM 2,10 DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	50	24,51	1.225,50
5	MASCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATORIA, CONTENDO: MASCARA FACIAL LONGADA TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTES, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METALICO QUE	UND	30	25,00	750,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



	PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE, DILUIDORES CODIFICADORES EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%, INCLUE ADAPTADOR ACRILICO PARA ENTRADA DE NEBULIAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TUDO FLEXIVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES , TUBO DE OXIGENIO COM 2,10 DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.				
6	MÁSCARA P/ AEROSOL COMPLETA ADULTO	UND	360	8,32	2.995,20
7	MÁSCARA P/ AEROSOL COMPLETA INFANTIL	UND	300	8,32	2.496,00
8	NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RX	JOGO	2	55,28	110,56
9	ÓCULOS PLUMBÍFERO (RAIO-X) ÓCULOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM LENTES PLUMBÍFERAS, COM ARMAÇÃO EM ACRÍLICO, COM PROTEÇÃO FRONTAL E PROTEÇÃO LATERAL (180°), COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MMPB, TAMANHO DA LENTE 52.	UND	4	400,12	1.600,48
10	PAPEL CREPADO GRAMATURA 60 G/M2; TAMANHO 60 X 60 CM COR BRANCA	UND	10000	0,52	5.200,00
11	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO - CAPACIDADE PARA TRÊS LÂMINAS. TAMPA COM ROSCA	UND	200	0,29	58,00
12	POVIDINE DERGEMANTE 1000 ML	LTS	120	16,82	2.018,40
13	PREDENDOR UMBILICAL ESTERIL - CLAMP, PARA USO EM CORDÃO UMBILICAL DE RECEM NASCIDOS, CONFECCIONADO EM POLIACETAL VIRGEM ESPECIAL, ATÓXICO, ANTI-ALERGICO, APIROGENIO, SISTEMA TIPO PINÇA EM V DENTADA, DUPLAMENTE SERRILHADA E COM BORDAS ARREDONDADAS, COM VEDAÇÃO DEFINITIVA NÃO DEIXANDO NENHUM RESQUICIO DE VAZAMENTO QUANDO EM USO, EMBALADO EM ENVELOPE MISTO DE PAPAL GRAU CIRURGICO E FILME DE POLIESTER COM ABERTURA ASSEPTICA EM PETALA, COM TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSARIAS. TAMANHO UNICO.	UND	200	0,78	156,00
14	PRÉSERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA ULTRASSOM	UND	2000	0,30	600,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



15	PRO-PES EM POLIPROPILENO, DESC.	PAR	300	0,13	39,00
16	PROTETOR DE TIREOIDE PLUMBÍFERO PARA RAIOS X - ACESSÓRIO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONFECCIONADO COM FECHO EM VELCRO AJUSTADO NA NUCA. MODELO CONVENCIONAL	UND	2	113,60	227,20
17	PROTETOR GONODAL PARA RAIOS X - E EQUIVALÊNCIA MÍNIMA DE 0,50 MM DE CHUMBO. ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. PARA FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO.	UND	2	145,60	291,20
18	PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO AVENTAL, TAMANHO USO ADULTO - AVENTAL PADRÃO 110X 60CM COM PROTEÇÃO NA FRENTE 0,50 MM DE CHUMBO E NOS OMBROS 0,25 MM DE CHUMBO. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL. PRODUTO ATENDE À NORMA NBR IEC 01331-33:2004. PESO LÍQUIDO 4.900 KG, PESO BRUTO 5.250 KG.	UND	2	662,94	1.325,88
19	PULSEIRA RECÉM - NASCIDO FEMININO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO ROSA, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDIDA NO MÍNIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLÁSTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.	UND	100	0,38	38,00
20	PULSEIRA RECÉM - NASCIDO MASCULINO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO AZUL, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDIDA MÍNIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLÁSTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.	UND	100	0,38	38,00
21	SABÃO LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 1000 ML; À BASE DE IRGASAN DP-300, ASSOCIADO À TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTES EM VEÍCULO AQUOSO. ACONDICIONADO EM FRASCO	LTS	150	4,16	624,00



	PLASTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.				
22	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA, DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL, TAMANHO G	UND	72	0,77	55,44
23	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA, DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL, TAMANHO M	UND	72	0,67	48,24
24	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA, DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL, TAMANHO P	UND	72	0,62	44,64
25	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 19	UND	15000	0,15	2.250,00
26	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 21	UND	35000	0,15	5.250,00
27	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 23	UND	35000	0,15	5.250,00
28	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 25	UND	30000	0,11	3.300,00
29	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 27	UND	30000	0,11	3.300,00
	TOTAL DO LOTE 36				50.711,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 173.011,74 (cinquenta mil, setecentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária a seguir: consignada ao Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	12.01-Fundo Municipal de Saúde	12.01.10.301.0400.2.077	33.90.30.00
Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	12.01-Fundo Municipal de Saúde	12.01.10.301.0402.1.051	44.90.52.00
Manutenção dos Serviços de Alta e média complexidade	12.01-Fundo Municipal de Saúde	12.01.10.302.0403.2.079	33.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.



5.2-A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS. .

5.3 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

5.4 - Não haverá antecipação de pagamento

5.5- O valor do presente contrato é Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

5.6 - o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO -

7.1 - A fiscalização do presente contrato será através de servidor designado pelo setor competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o



serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no endereço:www.Jaguaruana.ce.gov.br, o resumo do presente termo Contratual

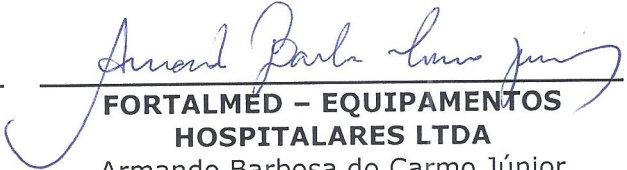
DÉCIMA - QUINTA- DO FORO

15.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de Jaguaruana, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaruana- Ce, 11 de Abril de 2014.

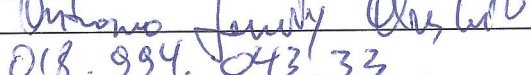


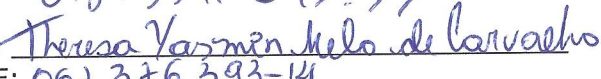
Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Secretario Municipal de Saúde
José Valdir Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



FORTALMÉD - EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
Armando Barbosa do Carmo Júnior
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF: 018.994.043-33

02. 
CPF: 062.376.393-14